

administrativo n.º 21537/2019, formulada pelo proprietário do imóvel, notificado em 12 de setembro de 2019 por irregularidades na obra, conforme **Auto de Infração N.º 11912/2019**

O proprietário foi notificado para desocupar a via pública, prazo de 30 dias. Em substituição ao recurso cabível, o interessado protocolou pedido de vistas aos autos em 01 de fevereiro de 2021, visando ter acesso completo aos documentos do processo antes de tomar uma decisão.

O pedido de vistas é um direito assegurado ao interessado e a seus procuradores, que garante o direito de "ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas".

Portanto, o deferimento do pedido de vistas é um ato vinculado da administração, ou seja, um direito do cidadão que a Prefeitura tem o dever de conceder, garantindo assim o **princípio do contraditório e da ampla defesa**.

Contudo, é fundamental deixar claro que a **circulatória n.º 15458/2021 é o conteúdo completo deste processo**, e o deferimento do pedido de vistas não suspende o prazo para a apresentação de recurso administrativo, conforme a legislação vigente.

Pelo exposto, e em conformidade com a legislação aplicável, **DEFIRO** o pedido de vista aos autos do processo n.º 2348/21.

Guarapari-ES, 27 de novembro de 2025.

**Alexandro da Vitória**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade e Habitação  
SEMDEH/PMG  
Mat.: 178914

Protocolo 1743491

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32946 / 2023**

**NOME / RAZÃO: BRENO DO AMARANTE**

**CPF/CNPJ: 1X3.5X6.0X7-X9**

**ABERTURA PROCESSO (SEMAP: 04 / 12 / 2023**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 0483 / 2023**

**275 IMRG**

**DATA DA MULTA: 28 / 11 / 2023**

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** n.º 0483 /2023 multado no valor R\$ 1.415,86 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE RAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

*Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.*

Guarapari-ES, 04 de Janeiro de 2024.

**JULIANA BREDI MELO RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E  
APROVAÇÃO DE PROJETOS  
SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4

Protocolo 1743589

**Ibiraçu**

**Resolução**

**Resolução CMS - Ibiraçu/ES, N.º 48 de 03 de março de 2026.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal n.º 8.080/1990, e Portaria n.º 3.332/2006.

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Aprovar a prestação de contas do **SERDIA - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista** referente ao mês de **Dezembro de 2025, Janeiro 2026 e Fevereiro de 2026;**

**Art.2.º** - Aprovar o **3.º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - DIGISUS - 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025);**

**Art.3.º** - Aprovar **EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA FAF-FNS - do SENADOR MAGNO MALTA n.º da proposta 14635944000125016 - EMENDA N.º 20290002 no valor de R\$ 230.512,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e doze reais)**, creditado a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.635.944/0001-40.

**Art.4.º** - Aprovar **EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA FAF-FNS - DA DEPUTADA FEDERAL JACK ROCHA N.º DA PROPOSTA 36000715922202500 - NÚMERO DA EMENDA 43970004 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tipo de proposta incremento PAP** creditado a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.635.944/0001-40.

**Art.5.º** - Aprovar **SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde**, do 5.º bimestre, cujo percentual investido foi de 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento) e no 6.º bimestre investidos **21,87%** (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento, inerentes aos recursos financeiros da municipalidade, em conformidade com a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012.

**Art.6.º** - Aprovar o **1.º Termo Aditivo do Contrato N.º 005/2025 de Plantões Médicos por Intermédio do Consórcio CIM POLINORTE**- contratação da prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar de assistência à saúde, com execução compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde parcelada, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES no valor de **R\$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais);

**Art.7.º** - Aprovar o **Contrato de Programa N.º 123/2025 de Prestação de Serviços Especializados de Assistência à Saúde por**

**Intermédio do Consórcio CIM POLINORTE para Gestão Associada dos Serviços de Saúde da TVSPS e TVEL -- PROC. ADM. N.º 007692/2025. ID CIDADES: 2025.030E0500001.09.0011 CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - POLINORTE, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS E TVEL. objeto de execução de exames especializados, consultas, exames não laboratoriais no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);**

**Art.8º - Aprovar o Contrato de Programa nº 121/2025 de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 por Intermédio do Consórcio CIM POLINORTE - PROC.ADM.Nº 007461/2025 - gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, no modelo de governação regional no valor total de R\$ 147.145,44 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) dividido em parcelas mensais no valor de R\$ 12.262,12 (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);**

**Art.9º - Aprovar o CONTRATO DE PROGRAMA Nº 122/2025 PROC. ADM. Nº 007640/2025 CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, PARA REPASSE DO ADICIONAL FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM QUE ATUAM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 DA REGIÃO POLINORTE no valor de R\$ 1.284.299,76 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);**

**Art.10º - Aprovar a PAS 2026 - Programação Anual de Saúde Programação Anual de Saúde (PAS) instrumento de gestão do SUS que operacionaliza, a cada ano, as metas e ações definidas no Plano de Saúde, detalhando recursos financeiros, indicadores e prazos;**

**Art.11º - Aprovar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 117/2025 PROCESSO Nº 006501/2025 ID Cidades: 2025.030E0500001.09.0008 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE no valor de R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), dividido em parcelas mensais, pagas com apresentação de Nota Fiscal de Serviços.**

**Art.12º - Aprovar o CONTRATO DE RATEIO N.º 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006500/2025 ID Cidades: 2025.030E0500001.09.0009 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO**

FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO. Rateio das despesas do CONSÓRCIO. O CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais.

**Art.13º - Aprovar o CONTRATO DE RATEIO Nº 120/2025 PROC. ADM Nº 006933/2025 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO no valor de R\$ 196.353,37 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), em parcela única até a data de 25/01/2026 ou dividindo em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 25 de cada mês.**

**Art.14º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de saúde de Ibiracú, cujo percentual mínimo aplicado no ano de 2025 foi de 21,87(vinte e um vírgula oitenta e sete por cento) inerentes aos recursos financeiros do município de Ibiracú, em conformidade com Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2021.**

**Art.15º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.**

*Adriana Siqueira Piol*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 49 de 03 de março de 2026 nos termos da Portaria de Nomeação nº de 27.322 de 14 de outubro de 2025.

*Fernanda Pampolini Lindner Pignaton*  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1743007

### **RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA) para o exercício de 2026 no município de Ibiracú/ES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA de Ibiracú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.838, de 2007.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, promulgada através da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, composto por Conselho Nacional de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONSIDERANDO** o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN/ES), instituído por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - LOSAN/ES, Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011, e alterado pela Lei Complementar nº 824/2016, de 15 de abril de 2016. No Estado do Espírito Santo, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/ES) foi criado em 29 de maio de 2003, por meio do Decreto nº 11.41-S/2003.

**CONSIDERANDO** a importância do Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA) como estratégia de fortalecimento da agricultura familiar e garantia da segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade;